LEI Nº 1.587/88 .- DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.988 .-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 28.000.000,00.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR NO SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO, UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 28.000.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES DE CRUZADOS), DESTINADO A SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇOES:

CODIGO-GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	TRANSPORTES DE ALUNOS	
3132-08421882	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	7.500.000,00
	PREVIDÊNCIA	
3113-15824922.61	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000.000,00
	CONTR.FORM.PATR.SERV.PUBLICO	
3280-15844942.62	PASEP	500.000,00
	TOTAL..... CZ$	28.000.000,00

ARTIGO 2º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI, SERÃO COBERTAS COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCICIO, ART, 43 § 1º ITEM II DA LEI FEDERAL Nº 4320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 1.988.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-

Laizmar Santana
SECRETARIO